

AUTORIZO AS PROPOSTAS DE RETIFICAÇÃO

Conselho Diretivo do IPST, IP

____/____/____

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 1100820

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERIVADOS DO PLASMA RESULTANTES DE PROCESSO DE
FRACIONAMENTO DE PLASMA HUMANO EXCLUSIVAMENTE PORTUGUÊS

RETIFICAÇÕES/ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS Nº 01

Na sequência da prestação dos **Esclarecimentos nº 2** foram registadas retificações das peças do procedimento referido em epígrafe, pelo que se submete superiormente para autorização das retificações seguidamente propostas, nos termos do artº 50º do CCP, e que da decisão superior resultará na disponibilização da Versão 2 das peças do procedimento:

SITUAÇÃO 1: QUESTÃO 1 DOS ESCLARECIMENTOS

Prazos para Apresentação de Proposta:

Refere a Plataforma que o prazo para apresentação das propostas é dia 01/06/2020

No entanto no Artigo 8º/1 do programa do concurso, é referido que as propostas podem ser apresentadas até às 18h do 30º dia a contar da publicação do procedimento.

Uma vez que o procedimento foi publicado na plataforma no dia 05/05/20 às 17:05, o prazo para a entrega das propostas deveria ser 04/06/2020, ou seja o 30º dia, e não 01/06/2020 (27º dia).

RETIFICAÇÃO 1:

Nos termos do nº 1 do artº 136º do CCP, o prazo mínimo para apresentação das propostas é de 30 dias a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Considera-se a data de envio, o dia onde ocorre o acto de pagamento do anúncio, pelo que iniciando-se a sua contagem no dia seguinte, esse prazo tinha o seu término no dia 30 de maio de 2020, pelas 18:00 horas.

Atendendo que essa data assenta num sábado, o prazo foi estendido para o dia útil imediatamente a seguir.

No entanto, e por questões de justiça, entende este Instituto proceder à dilatação desse prazo, pelo facto que o início da sua contagem ter corrido 3 dias não úteis, entende o IPST conceder mais 2 dias para apresentação de proposta.

Assim, ir-se-á proceder ao pedido publicação dos anúncios da prorrogação do prazo, passando a data limite para apresentação de propostas no dia 03 de junho de 2020, às 18:00 horas.

SITUAÇÃO 2: QUESTÃO 10 DOS ESCLARECIMENTOS

O n.º 12 da cláusula 38ª remete para a cláusula 25ª do CE. No entanto a Cláusula 25ª é relativa a “Força Maior”. Constitui esta remissão um lapso de escrita?

RETIFICAÇÃO 2:

Sim, é um lapso de escrita devendo ser entendida como feita a remissão para a cláusula 26ª.

SITUAÇÃO 3: QUESTÃO 22 DOS ESCLARECIMENTOS

No Anexo II em Excel disponibilizado conjuntamente com as peças processuais na folha “Anexo II – Formulário” menciona a coluna “Sub-Factor”, “Descrição” o seguinte “Rendimento proposto por litro de plasma, por produto, para o total dos 30.000 litros”. Constitui esta menção um lapso, dado que o presente concurso refere nas cláusulas técnicas (Cláusula 38ª do CE) que o IPST terá disponível para fraccionamento cerca de 15.000 litros?

RETIFICAÇÃO 3:

Sim, constitui um lapso devendo considerar-se 15.000 litros

SITUAÇÃO 4: QUESTÃO 23 DOS ESCLARECIMENTOS

No Anexo II em Excel disponibilizado pelo Exmo. Júri juntamente com as peças processuais, na folha “Formulário” a coluna M refere-se ao “total de pontos ponderados”. Na linha 6 onde se lê 26 deve ler-se 70, na linha 12 onde se lê 2 deve ler-se 20 e na linha 17 onde se lê 23 deve ler-se 10, por forma a estar em consonância com a grelha de avaliação? Constituem os valores mencionados na folha “Formulário” um lapso?

RETIFICAÇÃO 4:

Correto. Trata-se de um lapso.

Ir-se-á proceder à devida correção no Anexo II do Programa do Concurso
